



LEI Nº. 3381, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Altera o Anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº. 3100 de 08 de janeiro de 2013 para incluir 01 (uma) Função Gratificada, suas atribuições e requisitos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Municipal nº. 3100 de 08 de janeiro de 2013, para acrescentar 01 (uma) função gratificada no Anexo III e suas respectivas atribuições e requisitos no Anexo IV no Quadro dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. No anexo III fica incluída a Função Gratificada de Assessor de Comissões, Padrão FG-I.

Art. 3º - No anexo IV ficam incluídos as atribuídos e requisitos para preenchimento da Função Gratificada de Assessor de Comissões, conforme abaixo:

Padrão: FG-I

Número de Cargos: 01

Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente

Descrição Sintética: Realizar atividades de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias.

Descrição Analítica:

- 1 – Organizar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias;
- 2 – Assessorar as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias;
- 3 – Auxiliar nas atividades relativas a expedientes, atas e documentações em geral, que envolvam as Comissões Permanentes e Temporárias;
- 4 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas;
- 5 – Comparecer ao expediente das Sessões da Câmara;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

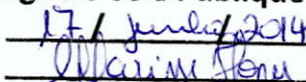
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Clarisse Lopes
Sec. Geral